ypbamargo.

consequente suposição pela Paróquia ao Município, da importância de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros)

Art. 2º - A referida permuta consequentemente produzirá efeitos autorizados pela Paróquia, para demolição de seu barracão festas localizado junto a Igreja Matriz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em de novembro de 1.985.

José de Souza Alves.
Prefeito municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedides Sante Maracajá.
Lançador

Lei nº 952,
de 19 de novembro de 1985.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Bofete, para o exercício de 1986.

José de Souza Alves, Prefeito municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Bofete para exercício financeiro de 1986, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação os tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na orma da legislação em vigor e dos especificados constantes do nexo nº 2, da Lei Federal nº 4320/64, com o seguinte desdobramento: